



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Os menores a partir dos 16 anos podem se casar, com a autorização de ambos os pais ou seus representantes legais, enquanto não atingida a maior idade civil. No entanto, se houver divergência entre os pais e não houver autorização de ambos poderá ser solicitado um suprimento judicial.

FAMÍLIA - LISTA DE DOCUMENTOS

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA CASAMENTO DE MENOR

- RG e CPF
- Comprovante de residência do(a) Responsável (atualizado e com CEP) e do Requerente (o adolescente);
- E-mail e telefone do Requerente (se houver);
- Nome completo e endereço dos pais;
- RG e/ou Certidão de nascimento do(a) menor;
- RG, CPF do(a) outro(a) noivo(a);
- Atestado ou Declaração que indique estado de gravidez (se for o caso);
- Comprovante de renda do Requerente, se houver;
- Declaração de hipossuficiência (realizada na própria DPE).

*Atualizada em 23/07/2024